



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 23 de março de 2026

I

Série

Número 51

5.º Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 138/2026

Autoriza a realização da despesa inerente ao procedimento de contratação pública «NOVAS LIGAÇÕES RODOVIÁRIAS - ESTUDO PRÉVIO E AVALIAÇÃO DO IMPACTE AMBIENTAL», até ao montante de 4.662,862,50 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 139/2026

Autoriza a celebração de um contrato-programa com o Teatro Feiticeiro do Norte - Associação Cultural para viabilização do normal funcionamento da mesma no ano de 2026, abrangendo as suas despesas ordinárias no que respeita à atividade/objeto social e às instalações, pessoal, equipamentos e outras congéneres, que o mesmo entre em vigor desde a data da sua assinatura e produza efeitos desde 1 de janeiro até 31 de dezembro de 2026, mediante uma participação financeira que não excederá os 20.000,00 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 140/2026

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a associação Banda Municipal do Funchal “Artistas Funchalenses” para viabilização do normal funcionamento da mesma no ano de 2026, abrangendo as suas despesas ordinárias no que respeita à atividade/objeto social e às instalações, pessoal, equipamentos e outras congéneres, que o mesmo entre em vigor desde a data da sua assinatura e produza efeitos desde 1 de janeiro até 31 de dezembro de 2026, mediante uma participação financeira que não excederá os 10.000,00 €.

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS; SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS

Portaria n.º 129/2026

Redistribui e altera os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 275/2021, de 27 de maio, alterada pela Portaria n.º 612/2023, de 23 de agosto, referentes ao contrato de arrendamento do prédio localizado à Rua do Aljube, número 49, freguesia da Sé, município do Funchal, com a área útil total de 333,18m², distribuída em 5 pisos, com a licença de utilização número 6, emitida pela Câmara Municipal do Funchal a 16 de janeiro de 1964, destinado à instalação de serviços públicos da Assistência Técnica do então Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma da Madeira (PRODERAM 2020), atual PEPAC R.A. Madeira.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 138/2026****Sumário:**

Autoriza a realização da despesa inerente ao procedimento de contratação pública «NOVAS LIGAÇÕES RODOVIÁRIAS - ESTUDO PRÉVIO E AVALIAÇÃO DO IMPACTE AMBIENTAL», até ao montante de 4.662,862,50 €.

Texto:

Resolução n.º 138/2026

Considerando que as vias rodoviárias são um elemento essencial na organização do território e um fator potenciador do desenvolvimento económico e da coesão interna regional;

Considerando a importância de responder adequadamente aos crescentes volumes de tráfego nos principais eixos estruturantes da rede viária regional, nomeadamente da Via Rápida VR1, sobretudo no troço entre as Quebradas e o Caniço e da Via Expresso (VE3) nas ligações a oeste entre a Ribeira Brava e a Calheta;

Considerando a importância de reforçar a segurança e reduzir os riscos operacionais na ligação ao norte da ilha através do Túnel da Encumeada;

Considerando a importância de estudar e planear corredores rodoviários alternativos, entre a zona das Quebradas e o Lazareto, entre a Ribeira Brava e a Calheta e uma Variante ao Túnel da Encumeada, avaliando também a vertente ambiental, novas ligações estas com adequadas capacidades para responder à procura existente e antecipável, com melhores níveis de serviço, reduzindo riscos operacionais e reforçando a segurança das principais ligações estratégicas.

Assim, nos termos e com os fundamentos da proposta de início de procedimento de contratação pública, o Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de março de 2026, resolve:

1. Autorizar, ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro, a realização da despesa inerente ao procedimento de contratação pública «NOVAS LIGAÇÕES RODOVIÁRIAS - ESTUDO PRÉVIO E AVALIAÇÃO DO IMPACTE AMBIENTAL», até ao montante 4 662 862,50 €, ao qual será acrescido IVA à taxa legal em vigor, constituído pelos seguintes lotes:
 - Lote 1, até ao montante de 2 089 437,50 €, ao qual será acrescido IVA à taxa legal em vigor;
 - Lote 2, até ao montante de 954 500,00 €, ao qual será acrescido IVA, à taxa legal em vigor;
 - Lote 3, até ao montante de 1 618 925,00 €, ao qual será acrescido IVA, à taxa legal em vigor.
2. Determinar que os encargos financeiros decorrentes da presente resolução sejam satisfeitos pelas verbas adequadas previstas no Orçamento da Região Autónoma da Madeira, de acordo com a Portaria n.º 107/2026, publicada no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira (JORAM), I Série n.º 48 de 18 de março de 2026.
3. Determinar, nos termos do disposto nos artigos 18.º, 19.º, alínea a), 36.º e 38.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), o recurso ao concurso público, com publicação de anúncio no *Jornal Oficial* da União Europeia, para execução das referidas obras.
4. Aprovar as peças do procedimento: o programa de concurso e o caderno de encargos.
5. Delegar, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 109.º do CCP, no Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas, com a faculdade de subdelegação, a competência para a prática de todos os atos a realizar no âmbito do procedimento previsto no número três supra.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 139/2026**Sumário:**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com o Teatro Feiticeiro do Norte - Associação Cultural para viabilização do normal funcionamento da mesma no ano de 2026, abrangendo as suas despesas ordinárias no que respeita à atividade/objeto social e às instalações, pessoal, equipamentos e outras congéneres, que o mesmo entre em vigor desde a data da sua assinatura e produza efeitos desde 1 de janeiro até 31 de dezembro de 2026, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os 20.000,00 €.

Texto:

Resolução n.º 139/2026

Considerando que são atribuições da Secretaria Regional de Turismo, Ambiente e Cultura (SRTAC) « Definir e implementar uma estratégia, bem como os projetos, medidas e ações que contribuam para a valorização, divulgação e preservação da identidade cultural regional, do património cultural, da oferta cultural [...]», «Promover a descentralização cultural em articulação com outras entidades públicas e privadas visando uma maior integração das populações em atividades culturais», bem como, «Promover a divulgação do património cultural imóvel, móvel e imaterial [...]» (cfr. alíneas g), h) e l) do artigo 4.º da orgânica da SRTAC aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2025/M, de 1 de agosto);

Considerando que o Teatro Feiticeiro do Norte - Associação Cultural é uma associação que tem por objeto a criação de espetáculos de teatro para todas as faixas etárias e desenvolvimento de ações de criatividade, formação, difusão, informação e dinamização do trabalho teatral na comunidade em que se insere;

Considerando que importa dar continuidade ao trabalho até agora desenvolvido pelo Teatro Feiticeiro do Norte, enquanto veículo dinamizador de uma variante fundamental da oferta cultural na Região Autónoma da Madeira;

Considerando que importa manter infraestruturas de produção teatral de base regional, por forma a suscitar novos públicos para o teatro e consolidar os existentes, oferecendo com regularidade um repertório qualificado em matéria de teatro;

Considerando a importante e necessária cooperação entre entidades públicas e privadas para o alcance de primordiais objetivos de índole cultural;

Considerando que é de manifesto interesse público que a Região Autónoma da Madeira contribua para a sustentabilidade e atividade de instituições como o Teatro Feiticeiro do Norte, que se revela estruturante na área do teatro e imprescindível para a promoção e divulgação da Região também enquanto destino de cultura;

Considerando que o funcionamento normal da associação em causa requer a afetação de importantes meios e recursos financeiros, humanos, logísticos, e outros congéneres, e durante todo o ano económico, ou seja, de janeiro a dezembro.

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro (Orçamento da RAM-2026), o Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de março de 2026, resolve:

1. Autorizar a celebração de um contrato-programa com o Teatro Feiticeiro do Norte - Associação Cultural, para viabilização do normal funcionamento da mesma no ano de 2026, abrangendo as suas despesas ordinárias no que respeita à atividade/objeto social e às instalações, pessoal, equipamentos e outras congéneres;
2. Autorizar, ao abrigo do disposto no n.º 8 do artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro, que o contrato-programa entre em vigor desde a data da sua assinatura e produza efeitos desde 1 de janeiro até 31 de dezembro de 2026.
3. Conceder ao Teatro Feiticeiro do Norte - Associação Cultural uma comparticipação financeira que não excederá os 20.000,00 € (vinte mil euros).
4. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência;
5. Mandatar o Secretário Regional de Turismo, Ambiente e Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o referido contrato-programa.
6. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 043, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, cl func. 082, Classificação Económica D.04.07.01.LH.00, proj. 50205, fonte 381, prog. 043, med. 009.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 140/2026

Sumário:

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a associação Banda Municipal do Funchal “Artistas Funchalenses” para viabilização do normal funcionamento da mesma no ano de 2026, abrangendo as suas despesas ordinárias no que respeita à atividade/objeto social e às instalações, pessoal, equipamentos e outras congéneres, que o mesmo entre em vigor desde a data da sua assinatura e produza efeitos desde 1 de janeiro até 31 de dezembro de 2026, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os 10.000,00 €.

Texto:

Resolução n.º 140/2026

Considerando que são atribuições da Secretaria Regional de Turismo, Ambiente e Cultura (SRTAC) « Definir e implementar uma estratégia, bem como os projetos, medidas e ações que contribuam para a valorização, divulgação e preservação da identidade cultural regional, do património cultural, da oferta cultural [...]», «Promover a descentralização cultural em articulação com outras entidades públicas e privadas visando uma maior integração das populações em atividades culturais», bem como, «Promover a divulgação do património cultural imóvel, móvel e imaterial [...]» (cfr. alíneas g), h) e l) do artigo 4.º da orgânica da SRTAC aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2025/M, de 1 de agosto);

Considerando que a associação Banda Municipal do Funchal “Artistas Funchalenses” é a banda filarmónica mais antiga em atividade;

Considerando que a Banda foi fundada em 1850, com o objetivo de dar apoio, formação e instrução aos seus associados (sócios) na arte musical, tendo realizado diversos concertos públicos;

Considerando que a Banda Municipal do Funchal é uma associação cultural sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública pela Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 394/1995, de 11 de abril, publicada no JORAM, Iª Série, n.º 71, de 11 de abril de 1995;

Considerando que importa manter infraestruturas de música filarmónica, por forma a suscitar novos públicos e consolidar os existentes, especialmente entre os mais jovens, oferecendo com regularidade um repertório qualificado nessa área;

Considerando que importa dar continuidade ao trabalho até agora desenvolvido pela associação Banda Municipal do Funchal “Artistas Funchalenses”, enquanto veículo dinamizador de uma variante fundamental da oferta cultural na Região Autónoma da Madeira;

Considerando a importante e necessária cooperação entre entidades públicas e privadas para o alcance de primordiais objetivos de índole cultural;

Considerando que é de manifesto interesse público que a Região Autónoma da Madeira contribua para a sustentabilidade e atividade de instituições como a associação Banda Municipal do Funchal, que se revelam estruturantes na área da música filarmónica e imprescindíveis para a promoção e divulgação da Região também enquanto destino de cultura;

Considerando que o funcionamento normal da associação requer a afetação de importantes meios e recursos financeiros, humanos, logísticos, etc., e durante todo o ano económico, ou seja, de janeiro a dezembro.

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de julho (Orçamento da RAM-2026), o Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de março de 2026, resolve:

1. Autorizar a celebração de um contrato-programa com a associação Banda Municipal do Funchal “Artistas Funchalenses”, para viabilização do normal funcionamento da mesma no ano de 2026, abrangendo as suas despesas ordinárias no que respeita à atividade/objeto social e às instalações, pessoal, equipamentos e outras congéneres.
2. Autorizar, ao abrigo do disposto no n.º 8 do artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro, que o contrato-programa entre em vigor desde a data da sua assinatura e produza efeitos desde 1 de janeiro até 31 de dezembro de 2026.
3. Conceder à associação Banda Municipal do Funchal “Artistas Funchalenses”, uma comparticipação financeira que não excederá os 10.000,00 € (dez mil euros).
4. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.
5. Mandatar o Secretário Regional de Turismo, Ambiente e Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o referido contrato-programa.
6. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 043, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, cl func. 082, Classificação Económica D.04.07.01.AR.00, proj. 50205, fonte 381, prog. 043, med. 009.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS; SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS

Portaria n.º 129/2026

de 23 de março

Sumário:

Redistribui e altera os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 275/2021, de 27 de maio, alterada pela Portaria n.º 612/2023, de 23 de agosto, referentes ao contrato de arrendamento do prédio localizado à Rua do Aljube, número 49, freguesia da Sé, município do Funchal, com a área útil total de 333,18m², distribuída em 5 pisos, com a licença de utilização número 6, emitida pela Câmara Municipal do Funchal a 16 de janeiro de 1964, destinado à instalação de serviços públicos da Assistência Técnica do então Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma da Madeira (PRODERAM 2020), atual PEPAC R.A. Madeira.

Texto:

Dando cumprimento ao disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho e considerando o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, nas suas atuais redações, no artigo 30.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro e do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2025/M, de 22 de agosto, manda o Governo Regional através do Secretário Regional das Finanças e do Secretário Regional de Agricultura e Pescas, o seguinte:

1. Redistribuir e alterar os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 275/2021, de 27 de maio, alterada pela Portaria n.º 612/2023, de 23 de agosto, referentes ao contrato de arrendamento do prédio localizado à Rua do Aljube, número 49, freguesia da Sé, concelho do Funchal, com a área útil total de 333,18m², distribuída em 5 pisos, inscrito na matriz respetiva sob o artigo número 1072, descrito na Conservatória do Registo Predial do Funchal sob o número 798/20090119, da freguesia da Sé, concelho do Funchal, com a licença de utilização número 6, emitida pela Câmara Municipal do Funchal a 16 de janeiro de 1964, destinado à instalação de serviços públicos da Assistência Técnica do então Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma da Madeira (PRODERAM 2020), atual PEPAC R.A. Madeira, ficam escalonados na forma abaixo indicada:

Ano Económico de 2021	40 308,76 €
Ano Económico de 2022	71 306,45 €
Ano Económico de 2023	72 248,68 €
Ano Económico de 2024	75 733,50 €
Ano Económico de 2025	77 924,88 €
Ano Económico de 2026	35 000,00 €

2. A despesa relativa ao ano económico de 2026 tem cabimento na Secretaria 48, Capítulo 09, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 01, Projeto 53261, Fontes de Financiamentos 384 e 4ME Código de Classificação Económica D.02.02.04.S0.00, do orçamento da RAM para 2026.
3. Estabelecer que o montante fixado no número anterior para cada ano económico pode ser acrescido do saldo apurado no ano que antecede.
4. À importância fixada para cada ano económico, será acrescido o valor das atualizações anuais das rendas, de acordo com os coeficientes legalmente fixados.
5. O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, aos 20 dias do mês de março de 2026.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Duarte Nuno Nunes de Freitas

O SECRETÁRIO REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS, Nuno Dinarte de Gouveia Maciel

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,83 (IVA incluído)